

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL EDITAL PDCTR – FAPEMA/CNPq Nº 019/2019

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – (SECTI), por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional dentro da linha de ação “**Mais Qualificação**”, tornam público, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR), o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVOS

1.1 Estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa no Estado do Maranhão, como forma de reduzir as desigualdades regionais, atuando em duas vertentes:

- a) **Regionalização**: caracterizada pela atração de doutores, provenientes de outros estados, para instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Maranhão. Nesse caso, NÃO é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio estado;
- b) **Interiorização**: caracterizada pela atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, fora da área metropolitana de São Luís (permitida a concessão da bolsa a doutor formado e/ou radicado no estado do Maranhão).

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As propostas aprovadas são financiadas com recursos provenientes do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA e com recursos do orçamento do CNPq, com base no Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e a FAPEMA, Processo SEI-CNPq nº 01300.005445/2018-0 assinado em 25 de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019 destinado a dar continuidade ao **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional** (PDCTR) no Estado do Maranhão.

2.2 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.072.000,00** (dois milhões e setenta e dois mil reais), sendo **R\$ 1.872.000,00** (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais) oriundos do CNPq e **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundos da FAPEMA e definidos na programação financeira da Fundação, como auxílio financeiro nas subações FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA.

2.3 A FAPEMA disponibilizará os recursos de contrapartida em até 2 (duas) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4 Cabe à FAPEMA realizar a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos a serem apoiados, realizar o pagamento do auxílio-pesquisa, enquanto ao CNPq cabe o pagamento das bolsas de pesquisa no âmbito do PDCTR, auxílio-instalação e auxílio-deslocamento.

3 BENEFÍCIOS

3.1 Pelo CNPq

3.1.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios, conforme previsto na Resolução Normativa do CNPq nº 028/2015 (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132).

- a) **Bolsa de PDCTR** no nível de enquadramento realizado pelo CNPq em consonância com os critérios mínimos requisitados (**item 4.1**) e tabela de valores de bolsas:

Tabela 1. Valores de Bolsa no País do CNPq

MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	VALOR DA BOLSA
Bolsa CNPq-PDCTR	Pesquisador A	R\$ 6.200,00
	Pesquisador B	R\$ 5.200,00
	Pesquisador C	R\$ 4.200,00

- a) **Auxílio-instalação** no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da implementação pelo CNPq;
- b) **Auxílio-deslocamento**, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará.

3.1.2 Caso o beneficiário já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos nos itens b e c.

3.1.3 Os bolsistas farão jus ao auxílio-instalação e ao auxílio-deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa PDCTR em outro Estado.

3.1.4 A duração total da bolsa será de até **36 (trinta e seis) meses**, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, implementadas para o beneficiário.

3.1.5 Prorrogação de bolsa já concedida é permitida desde que respeitada a vigência máxima dos 36 (trinta e seis) meses.

3.2 Pela FAPEMA

3.2.1 A FAPEMA concederá a cada projeto auxílio à pesquisa no valor de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a serem pagos em duas parcelas anuais de R\$10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas de custeio e capital.

3.2.2 Os recursos recebidos deverão ser direcionados, obrigatoriamente, em até 30 dias, para aplicações financeiras de renda fixa de curto prazo, com liquidez e rendimento diário ou poupança.

3.2.3 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação do outorgado em restituir à FAPEMA o valor do rendimento correspondente ao período não aplicado, calculado pelo índice de poupança definido pelo Banco Central.

3.2.4 Itens financiáveis: os recursos do auxílio financeiro deste edital serão concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do projeto:

- a) **Material permanente e de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) **Serviços de terceiros:** pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- c) Qualquer **pagamento a pessoa física** deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- d) A **mão-de-obra empregada na execução do projeto** não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEMA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;
- e) **Despesas acessórias**, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- f) **Passagens e diárias**, de acordo com as normas das agências financiadoras, para participação em congressos ou estágios bem como para a realização de trabalho de campo;
- g) Para **contratação de serviços ou aquisição de material de consumo** deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEMA disponíveis em <https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf>;

3.2.5 O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FAPEMA no momento da apresentação da prestação de contas final.

3.2.6 Itens NÃO financiáveis: os recursos não poderão cobrir despesas com:

- a) **Contratação ou complementação salarial** de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) **Despesas com servidor da Administração Pública** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

3.2.7 Nos dois primeiros anos de concessão da bolsa, esses recursos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para interação científica ou participação em evento científico (como, congressos e seminários).

4 REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Do proponente-coordenador (candidato a bolsa PDCTR):

4.1.1 Em qualquer Vertente (Regionalização e Interiorização)

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país, limitada a vigência da bolsa à duração do visto e do projeto;
- b) Ter título de doutor;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- d) **NÃO** ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa PDCTR;
- e) Ser aceito por instituição executora de ensino superior e/ou pesquisa sediada no Maranhão;
- f) Ter um **supervisor** vinculado à instituição executora;
- g) Ter cadastrado eletrônico no sistema Patronage da FAPEMA;
- h) Manter currículo atualizado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- i) Dedicar-se integralmente as atividades previstas no projeto;
- j) Ter a anuência formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
- k) Atuar como consultor *ad hoc*, junto a FAPEMA, como contrapartida ao benefício recebido;
- l) Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou a FAPEMA;
- m) Para a modalidade **Pesquisador A**: doutor, no mínimo, com dez anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos científicos-tecnológicos e de inovação; na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e nacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.
- n) Para a modalidade **Pesquisador B**: doutor, no mínimo, com cinco anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de científicos-tecnológicos e de inovação; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e/ou nacional.
- o) Para a modalidade **Pesquisador C**: doutor com menos de cinco anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e de inovação; ter publicado trabalho relevantes em âmbito nacional.

4.1.2 Na Vertente Regionalização

- a) Selecionar instituição distinta daquela:
 - I. Unidade da federação onde é domiciliado;
 - II. Unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de um ano;
 - III. Unidade da federação onde obteve o título de doutor;
 - IV. Unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.
- b) Não ser residente no Estado do Maranhão;
- c) Não exercer profissão ou ter se aposentado no Estado do Maranhão.

4.1.3 Na Vertente Interiorização

- a) Selecionar instituição localizada no interior do Estado do Maranhão;

- b) Durante a execução do projeto, o proponente deverá fixar residência no interior do Estado onde está situada a instituição selecionada;
- c) Selecionar instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou.

4.2 Da Instituição Executora:

- a) Estar localizada no Estado do Maranhão;
- b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, através de documento escrito dirigido à Presidência da FAPEMA;
- c) Demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- d) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto, através de documento escrito dirigido à Presidência da FAPEMA;
- e) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- f) Designar um pesquisador responsável, denominado **supervisor**, que fará o acompanhamento e avaliação das atividades do bolsista PDCTR;
- g) Oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

4.3 Do Supervisor:

- a) Residir no Estado do Maranhão;
- b) Ter vínculo efetivo com a instituição executora;
- c) Ter *curriculum* Lattes atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Ter cadastro no Patronage FAPEMA;
- e) Ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Maranhão e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) Ser pesquisador doutor atuante e com experiência na área do projeto;
- g) Estar, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação do Estado de Maranhão;
- h) Não ter qualquer pendência administrativa com a FAPEMA e/ou CNPq no momento da submissão e contratação da proposta;
- i) Ter qualificação acadêmica para facilitar a execução do projeto, **acompanhando e supervisionando as atividades** do bolsista PDCTR;
- j) Ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;
- k) Comprovar vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

4.4 Do Projeto de Pesquisa:

4.4.1 O projeto deve conter até 15 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente os itens: Título do projeto; Dados do candidato e pesquisador responsável (supervisor); Eixo Temático (conforme o **item 4.4.6**); Instituições integrantes e parceiras do projeto; Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado; Objetivos Gerais e Específicos; Revisão da Literatura; Metodologia; Atividades e Cronograma de Execução; Resultados esperados, produtos e avanços; Impactos e benefícios para Maranhão; Inovação e/ou originalidades destacadas no projeto; Motivos da escolha da instituição executora para desenvolver o projeto; Aspectos éticos (conforme o **item 4.4.7**, quando for o caso); Referências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para facilitar a leitura pelos consultores *ad hoc*, o texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita.

4.4.2 Ser compatível com a área de atuação do candidato e da instituição executora e com a duração da bolsa;

4.4.3 Ser aprovado no mérito após análise por especialista;

4.4.4 Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis;

4.4.5 Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

4.4.6 Estar alinhados aos **Eixos Temáticos**, pautados em questões do Maranhão e para o Maranhão:

- a) Produção do espaço urbano;
- b) Planejamento e gestão urbanos;
- c) Patrimônio cultural e memória;
- d) Serviços técnicos urbanos, redes e infraestrutura;
- e) Economia urbana;
- f) Direito à cidade;
- g) Dinâmica das cidades;
- h) Cultura, lazer e turismo;
- i) Juventude, gênero e ativismos sociais;
- j) Saúde;
- k) Segurança pública;
- l) Mobilidade e acessibilidade;
- m) Habitação e modos de morar;
- n) Agricultura urbana;
- o) Meio ambiente e sustentabilidade;
- p) Informação e comunicação.

4.4.7 Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus **aspectos éticos**, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA).

5. DA PROPOSTA E SUBMISSÃO ELETRONICA NO PATRONAGE

5.1 O **Proponente** poderá apresentar uma única proposta neste Edital;

5.2 A proposta deve ser submetida *online*, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (www3.fapema.br/patronage).

5.3 Devem ser anexados eletronicamente os seguintes documentos:

- a) **Projeto de Pesquisa**, conforme **item 4.4**, no formato "pdf" menor que 2MB;
- b) **Orçamento** detalhado;

- c) **Plano de Trabalho** e Cronograma de Atividades (do bolsista);
- d) **Declaração da instituição** executora e do **Supervisor** (ANEXO 1);
- e) **Diploma** de Doutorado ou Ata de Defesa da Tese;
- f) **Currículo Lattes do proponente** atualizado e disponível (referentes às atividades realizadas nos últimos três anos);

PARÁGRAFO ÚNICO: No momento da inscrição (envio da proposta online) o proponente deve identificar a instituição de vínculo do proponente (previamente cadastrados na Plataforma Patronage) para que seja dada a **anuência eletrônica** no prazo de até 7 (sete) dias após o encerramento da submissão. A anuência será validada pela Plataforma Patronage da FAPEMA e estará exposta no formulário de inscrição. Caso a instituição não efetue cadastro de seu representante, será liberado um campo no sistema Patronage para anexar o termo de anuência institucional, que deverá ser assinado.

5.4 A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da FAPEMA;

5.5 Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente;

5.6 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um "**Comprovante de envio online**", com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

6 SELEÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à FAPEMA, em atendimento a este edital, é feita por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, será composta de cinco etapas: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores ad hoc, (3) Análise e Classificação pelo Comitê Assessor, (4) Análise e Homologação pelo CNPq, e (5) Resultados.

6.2 ETAPA I (Análise de Enquadramento): consiste na pré-análise das propostas quanto aos requisitos do edital, realizada pelo corpo técnico da FAPEMA, após a inscrição *on-line* no Sistema Patronage. A proposta será enquadrada/desenquadrada segundo a análise dos itens:

- a) Elegibilidade e condições de participação;
- b) Documentos exigidos no presente edital;
- c) Observância dos prazos.

6.3 ETAPA II (Análise do Mérito e Relevância pelos Consultores ad hoc): As propostas enquadradas na ETAPA I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por pelo menos **2 (dois) consultores ad hoc**, especialista no tema proposto, que seja bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, oriundos de instituição e de unidade da federação distintas daquela onde o projeto será executado.

6.3.1 É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- a) Tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto neste edital;
- b) Esteja relacionado a proposta e de unidade da federação onde será executado;

- c) Esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.3.2 São os seguintes os **Critérios de Julgamento** para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITO/PONTUAÇÃO
A	Aderência aos eixos temáticos	Alta aderência (2,0 pts) Média aderência (1,5 pt) Baixa aderência (1,0 pt)
B	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação do projeto para o Estado do Maranhão.	Bom (2,0 pt) Regular (1,5 pt) Pouco consistente (1,0 pt) Inconsistente (0,5 pt)
C	Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	
D	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	Bom (1,5 pt) Regular (1,0 pt)
E	Objetivos gerais e específicos claros, precisos, concisos e adequados ao cronograma.	Pouco consistente (0,5 pt) Inconsistente (0,25 pt)
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	

6.3.3 A equipe técnica da FAPEMA se manifestará individualmente sobre os critérios de Julgamento do Currículo, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Critérios de Julgamento do Currículo

INDICADORES DE PRODUÇÃO (últimos 3 anos)	CONCEITO	REFERÊNCIA
Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados	Muito Bom (3,0 pts) Bom (3,0 pts) Regular (2,0 pt) Inconsistente (1,0 pt)	A1 e A2 B1 e B2 B3 B4, B5 e C
Livros e e-book	Muito Bom (2,0 pts) Bom (1,0 pt) Regular (0,5 pt)	Obras completas Capítulos Organização
Trabalhos Publicados em Anais de Evento com ISBN	Muito Bom (2,0 pts) Bom (1,5 pts) Regular (1,0 pt) Inconsistente (0,5 pt)	Acima de 20 De 11 a 20 De 4 a 10 Até 3
Orientações Concluídas	Muito Bom (2,0 pts) Bom (1,5 pts) Regular (1,0 pt) Inconsistente (0,5 pt)	Teses e dissertações Somente teses Somente dissertações Somente IC e/ou TCC
Registro de produtos e processos no INPI	Muito Bom (1,0 pt) Inconsistente (0 pt)	Sim Não

6.3.4 A Diretoria Executiva computará a pontuação final de cada proposta utilizando **peso 70% para o projeto de pesquisa** (Tabela 2) e **peso 30% para o currículo** do candidato a bolsa (Tabela 3).

6.3.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Assessor recomenda:

- a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários, ou;
- b) A não aprovação da proposta.

6.3.6 Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado proposta a este edital, ou que participe de equipe do projeto.

6.3.7 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4 ETAPA III (Análise e Classificação pelo Comitê Assessor): Esta etapa tem o objetivo de analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc* (ETAPA II).

6.4.1 O Comitê Assessor será constituído pela Diretoria Executiva da FAPEMA e pelo menos um bolsista PQ ou DT do CNPq, que não esteja relacionado ao projeto, e de unidade da federação distinta daquela onde este será executado.

6.4.2 Caberá ao Comitê Assessor emitir o seguinte parecer final para cada proposta:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Não recomendar a proposta.

6.4.3 Concluída a análise, a Diretoria Executiva da FAPEMA emitirá uma Ata de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes.

6.4.4 Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente, através da Plataforma Integrada Carlos Chagas -PICC.

6.5 ETAPA IV (Homologação do Resultado): Após a homologação do Resultado do Julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq, a relação das propostas de bolsas aprovadas no presente edital será divulgada na página eletrônica da FAPEMA (www3.fapema.br) e publicada no Diário Oficial do Estado;

6.5.1 Todos os proponentes do presente edital que tiverem seus projetos não recomendados, tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;

6.5.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação anterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

7.1 O prazo para impugnação do edital é de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento no portal da FAPEMA;

7.3 As impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, não serão aceitas;

7.4 Caso, para interposição do recurso, o proponente necessite de alguma informação da FAPEMA poderá requerê-la por escrito ao Diretor-Presidente, ficando o prazo do recurso suspenso até a data em que a informação for devidamente prestada, momento em que continuará a correr o prazo do recurso pelo restante dos dias que faltam;

7.5 O recurso deverá ser dirigido à FAPEMA que, após exame, encaminhará para deliberação da Diretoria Executiva da FAPEMA, ouvido o CNPq, quando pertinente, e a Comissão de Coordenação deste edital quando necessário;

7.6 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou enviados por correio, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA. Se enviados por correio será considerada a data de postagem para efeito de decadência do recurso;

7.7 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEMA;

7.8 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEMA e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1. As propostas aprovadas serão contratadas em nome do coordenador.

8.2 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPEMA será formalizada mediante a prévia celebração e assinatura de um Termo de Outorga. Neste documento, as partes assumirão fundamentalmente, os seguintes compromissos:

8.2.1 O Bolsista será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPEMA a qualquer tempo, confirmem a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições.

8.2.2 A FAPEMA assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos previstos neste edital.

8.2.3 A Instituição de execução do projeto (na pessoa do supervisor) na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa deverá adotar todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.4 A FAPEMA fará o cadastramento dos candidatos na **Plataforma Integrada Carlos Chagas**, após analisados os recursos aos resultados do edital.

8.3 Caso um bolsista venha a ser contratado por instituição da unidade da federação onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite máximo da concessão, desde que atendidas às seguintes condições:

8.3.1 A bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;

8.3.2 A permanência como bolsista seja solicitada pela Entidade Estadual;

8.3.3 O bolsista dê continuidade ao projeto original;

8.3.4 A condição de bolsista seja aceita pela instituição onde se fixou, nesta cabe ao bolsista apresentação de carta de aceitação pela direção da referida instituição.

9. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PROPOSTAS APROVADAS)

9.1 Somente os proponentes cujas propostas forem classificadas deverão encaminhar a documentação impressa a seguir:

- a) Formulário de solicitação** emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA, preenchido e assinado, e o comprovante eletrônico de submissão;
- b) Orçamento detalhado com os devidos ajustes**, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- c) Cópia do diploma de doutorado** ou da ata de defesa da tese (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- d) Declaração** do candidato de que não possui vínculo empregatício;
- e) Declaração da instituição** executora e do **Supervisor** (ANEXO 1);
- f) Carta de Compromisso** do proponente de sempre mencionar o apoio do CNPq, SECTI e da FAPEMA, nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem total ou parcialmente, da bolsa;
- g) Cópia do CPF, identidade e comprovante de residência**;
- h) Em sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente** compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil** (titular) do candidato na qual o valor da bolsa será depositado e comprovante de conta corrente para uso exclusivo de movimentação dos recursos do projeto;
- j) Parecer do comitê de ética** ou comprovante de submissão, quando for o caso.

9.2 A documentação impressa deverá ser entregue no protocolo da FAPEMA **até o 5º dia útil após a publicação na página da FAPEMA** ou enviada por correio, com aviso de recebimento,

em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo discriminado e acompanhado de uma lista do seu conteúdo.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DO MARANHÃO – FAPEMA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR
Edital CNPq/PDCTR/FAPEMA/CNPq Nº 019/2019**

NOME DO PROPONENTE

Rua Perdizes. Nº 05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340.

9.3 Para envio pelo correio considera-se a cópia do AR (Aviso de Recebimento), como comprovante de entrega.

9.4 É de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação ao Setor de Protocolo da FAPEMA, cabendo a este, apenas o ateste da relação apresentada.

9.5 Parecer do comitê de ética, quando for o caso, ou comprovante de submissão.

10. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLISTA

10.1 O supervisor deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho do bolsista, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados a FAPEMA, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida;

10.2 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEMA deve ser realizada por correspondência escrita e via patronage.

10.3 O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio de:

- a.** Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no PATRONAGE, devendo ser entregues a FAPEMA conforme o Termo de Outorga;
- b.** Trabalhos publicados em revistas, anais de congressos nacionais/internacionais, livros e/ou patentes.

10.4 Cabe ao proponente encaminhar os relatórios parciais e final para avaliação da FAPEMA, conforme os prazos estabelecidos no termo de outorga, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes documentos;

10.5 Apresentar, ao final de cada ano, relatório das atividades de pesquisa e de seu desempenho

10.6 Em caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente;

10.7 Carta de Compromisso do proponente comprometendo-se a mencionar o apoio do CNPq, Governo do Estado do Maranhão, SECTI e da FAPEMA nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem total ou parcialmente, da bolsa e do auxílio concedidos.

10.8 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão da bolsa.

11. CRIAÇÃO PROTEGIDA

11.1 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório, em si, tenham valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018,

11.2 As produções intelectuais oriundas dos projetos apoiados pela FAPEMA deverão ser depositadas no Repositório Institucional da FAPEMA, a Plataforma Buriti, em atendimento a Portaria nº 32, de 16 de outubro de 2019, que institui a Política para Acesso Aberto ao Conhecimento Científico da FAPEMA.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 O proponente será o único responsável pela adoção das providências, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras permissões compulsórias.

13. DO PAGAMENTO DA BOLSA

13.1 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente em instituição bancária;

13.2 Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do CNPq;

13.3 No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos;

13.4 Ressarcir ao CNPq e à FAPEMA os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa TCU nº 35/2000, Art. 11, III).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;

14.2 A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEMA reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

14.3 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMA ou pela Diretoria do CNPq por ocorrência durante sua implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

14.4 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;

14.5 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA e no CNPq;

14.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Assessoria de Planejamento/Convênios da FAPEMA, fone (98) 2109- 1413 ou 2109- 1448 ou pelo endereço eletrônico planejamento@fapema.br e convenios@fapema.br.

15. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

15.1 O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: /www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computado	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: /www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	www.fapema.br/patronage/manuais.php

Normas referentes à utilização
de recursos financeiros

www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

16. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Data Limite para submissão <i>online</i>	31/01/2020
Resultado Parcial	A partir de 03/04/2020
Resultado Final	A partir de 24/04/2020
Recebimento da documentação impressa	Até 05 dias úteis após o resultado

São Luís, 27 de dezembro de 2019

André Luís Silva dos Santos
Diretor Presidente /FAPEMA

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL
EDITAL PDCTR – FAPEMA/CNPq Nº 019/2019**

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DO SUPERVISOR

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), que a instituição _____ tem interesse na execução do projeto _____ intitulado _____

coordenado pelo(a) pesquisador(a) _____, CPF _____ e que há deficiência de recursos humanos na referida área de conhecimento/setor de produção _____. Informo ainda que o projeto tem relevância técnico-científica e que o(a) referido(a) pesquisador(a) estará sob a supervisão do(a) servidor(a) _____, CPF _____ vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação _____ que ficará responsável pelo acompanhamento do projeto durante toda vigência do mesmo. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmam o presente instrumento.

_____ - MA, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Representante Legal (Nome e CPF)

Assinatura do(a) Supervisor(a) (Nome e CPF)

Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
ou Diretoria ou Chefia imediata (Nome e CPF)